Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BDR KYIV I

CNPJ nº 55.928.021/0001-63

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ nº 22.610.500/0001-88)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente para o período de 27 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025

Ref.: Relatório nº 25A6S-010-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis para o período de 27 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BDR KYIV I
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BDR KYIV I ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 27 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BDR KYIV I em 31 de julho de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 27 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Eventos Subsequentes

Chamamos atenção à Nota Explicativa n° 19 – Eventos Subsequentes, referente à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ocorrida em 16 de setembro de 2025 que deliberou e aprovou, a substituição da atual administradora do Fundo pelo Banco Daycoval S.A a partir de 29 de setembro de 2025. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios não padronizados

(Conforme Nota Explicativa n°5, Direitos creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de julho de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 33.097 mil, o equivalente a 100,16% de seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios, representados por cartões de creditórios e contratos físicos. Por este motivo, estes foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização destes ativos.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo dos recebíveis, por amostragem; (iii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo, por amostragem; (iv) exame dos termos de cessão para as aquisições das operações de crédito ocorridas no período, por amostragem; (v) exame dos lastros das operações de crédito, por amostragem; (vi) análise do relatório de lastro trimestral de responsabilidade do custodiante; (vii) testes documentais, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; (viii) acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis; (ix) teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo, por amostragem; e (x) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para a reconhecimento e mensuração do investimento em direitos creditórios no período e o respectivo resultado obtido no período, são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | FIDC BDR KYIV I | GTB57419

Na elaboração das demonstrações contábeis, a a administração é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de outubro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Luis Roberto Cardoso Inacio
Contador CRC 1RJ-109.628/O-0

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | FIDC BDR KYIV I | GTB57419

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BDR KYIV I
CNPJ nº 55.928.021/0001-63

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ nº 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	31/07/2025	
	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo		
Caixa e equivalentes de caixa	**34**	**0,10**
Disponibilidades	**1**	**-**
Depósitos bancários - Conta corrente Vórtx (*)	1	-
Cotas de fundo de investimento	**33**	**0,10**
Beyond Soberano FIF ClassedDe Investimento em Cotas Renda Fixa Referenciado DI Resp Limitada	33	0,10
Direitos creditórios	**33.097**	**100,16**
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**33.097**	**100,16**
Direitos creditórios - A vencer	33.248	100,62
(-) Provisão para perdas	(151)	(0,46)
Outros valores e bens	**31**	**0,10**
Despesas antecipadas	**6**	**0,02**
Despesas diversas	6	0,02
Outros valores a receber	**25**	**0,08**
Direitos Creditórios a receber	25	0,08
Total do ativo	**33.162**	**100,36**
Passivo		
Valores a pagar	**119**	**0,36**
Taxa de performance (*)	38	0,11
Direitos creditórios a identificar	26	0,07
Serviços de auditoria	15	0,05
Serviços bancários	15	0,05
Direitos creditórios a pagar	15	0,05
Taxa de administração (*)	10	0,03
Total do passivo	**119**	**0,36**
Patrimônio líquido	**33.043**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**33.162**	**100,36**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BDR KYIV I
CNPJ nº 55.928.021/0001-63

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ nº 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado
Para o período de 27 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado do período	De 27/09/2024 a 31/07/2025
Resultados	**2.538**
Resultado com direitos creditórios	**2.501**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	2.652
Provisão para perdas	(151)
Resultado com títulos e valores mobiliários	**37**
Cotas de Fundos de investimento	37
Despesas	**(259)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(85)**
Auditoria e custódia	(15)
Assessoria técnica	(4)
Consultoria jurídica	(12)
Serviços de informática	(20)
Comissões e corretagens	(34)
Despesas da Administração e Gestão	**(158)**
Administração	(51)
Performance	(107)
Demais despesas	**(16)**
Despesas com cartório	(1)
Taxa de fiscalização CVM	(7)
Taxa ANBIMA	(4)
Outras despesas	(4)
Resultado líquido no período	**2.279**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BDR KYIV I
CNPJ nº 55.928.021/0001-63

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ nº 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 27 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					De 27/09/2024 a 31/07/2025
Cotas emitidas					
3.617.020,1991	cotas subordinadas				5.055
36.671.307,1971	cotas senior				38.440
Cotas resgatadas					
461.413,8327	cotas subordinadas				(555)
11.150.032,7700	cotas senior				(11.532)
Variação no resgate de cotas					(644)
Patrimônio líquido antes do resultado do período					**30.764**
Resultado do período					**2.279**
Patrimônio líquido no fim do período					**33.043**
Representado por	3.155.606,3664	cotas subordinadas a	R$1,4861	cada uma	4.689
Representado por	25.521.274,4271	cotas senior a	R$1,1110	cada uma	28.354

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BDR KYIV I
CNPJ nº 55.928.021/0001-63
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ nº 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto
Para o período de 27 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	De 27/09/2024 a 31/07/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	**2.279**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado com direitos creditórios	(2.652)
(-) Resultado com provisão para perdas	151
Resultado líquido ajustado	**(222)**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais	
(-) Direitos creditórios	(30.596)
(-) Outros valores e bens	(31)
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	119
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(30.730)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	43.495
(-) Resgate de cotistas	(12.731)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**30.764**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**34**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	34
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**34**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BDR KYIV I
CNPJ: 55.928.021/0001-63
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
para o período de 27 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BDR KYIV V I ("Fundo"), foi constituído em 14 de julho de 2024 e iniciou suas atividades em 27 de setembro de 2024, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela BDR Investimentos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados em reais (R$), a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 29 de outubro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica “Cotas de fundo de investimento”.

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de julho de 2025.

c) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

d) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Nos casos em que há coobrigação, caracterizada pela aquisição substancial dos riscos e benefícios pelo Cedente, o risco de crédito permanece atribuído ao Cedente. Nessa hipótese, a provisão para perdas é calculada sobre o montante correspondente ao Cedente.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de julho de 2025:

	2025		
Ativos - Sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,25670573	26.319,8754	33
Total	**-**	**26.319,8754**	**34**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo não adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios serão originados no âmbito de operações de crédito relacionadas a obrigações de pagamento a usuários finais recebedores de instituições credenciadoras e subcredenciadoras, constituídos no âmbito de arranjo de pagamento baseado em conta pós-paga e de depósito à vista integrante do SPB.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável:

i. Validação formal pela Gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do Direito Creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao Direito Creditório e sua forma de instrumentalização e registro; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;

ii. Validação formal pela Gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia;

Previamente à aquisição pelo Fundo dos Direitos Creditórios deverão ser verificadas pela Gestora as seguintes condições:

i. O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva Data de Aquisição;

ii. Validação formal pela Gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do Direito Creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao Direito Creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (iv) do lastro;

iii. Observados os termos e condições do presente Regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de julho de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado adiante:

		2025	
Faixas de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Totais**
De 0 a 30 dias	14.673	47	**14.720**
De 31 a 60 dias	8.646	1	**8.647**
De 61 a 90 dias	5.943	-	**5.942**
De 91 a 120 dias	1.588	-	**1.588**
De 121 a 180 dias	995	149	**1.144**
Acima de 181 dias	1.206	-	**1.207**
Total	**33.051**	**197**	**33.248**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(1)	(150)	**(151)**
Direitos creditórios líquidos da provisão	**33.050**	**47**	**33.097**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2025		
Direitos creditórios	**Qtde.**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Cartão de crédito	31.297	33.051	197	**33.248**
Total	**31.297**	**33.051**	**197**	**33.248**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(1)	(150)	**(151)**
Direitos creditórios líquidos da provisão		**33.050**	**47**	**33.097**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 27 de setembro de 2024 a 31 de julho de 2025, estão demonstradas a seguir:

Descrição	2025
Saldo inicial	**-**
Aquisições	184.355
Liquidações	(153.775)
Rendimentos	2.652
Direitos creditórios recebidos a receber	(25)
Direitos Creditórios a pagar	15
Direitos creditórios recebidos a identificar	26
Saldo final	**33.248**

5.5 - Taxas praticadas

No período de 27 de setembro de 2024 a 31 de julho de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
0,00%	4,29%	1.232,28%

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de julho de 2025 estão assim representados:

	31/07/2025	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	**9.236**	**27,95**
2	**8.096**	24,50
3	**4.996**	15,12
4	**3.813**	11,54
5	**1.518**	4,59
6	**1.453**	4,40
7	**1.128**	3,41
8	**776**	2,35
9	**772**	2,34
10	**540**	1,63
Demais devedores	**920**	2,79
Total	**33.248**	**100,62**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 27 de setembro de 2024 a 31 de julho de 2025, a Administradora do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 151.

Demonstramos a seguir a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no período:

Descrição	**2025**
Saldo inicial	**-**
Constituição de PDD	(151)
Saldo final	**(151)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 31 de julho de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 100,62% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.9 - Garantias

Em 31 de julho de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar Operações com Derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definida na Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse

No período de 27 de setembro de 2024 a 31 de julho de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Adiante estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de julho de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto à Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Administradora e Custodiante do Fundo.

Em 31 de julho de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 10. A despesa registrada no período de 27 de setembro de 2024 a 31 de julho de 2025, a título de taxa de administração encontra-se divulgada na Nota Explicativa nº 12.

- **BDR Investimentos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de julho de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de performance no montante de R$ 38. A despesa registrada no período de 27 de setembro de 2024 a 31 de julho de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na Nota Explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas, quais sejam, [inserir as classes de cotas]. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de julho de 2025 o Fundo possui 3.155.606,3664 cotas subordinadas e 25.521.274,4271 cotas sêniores.

b) Emissão de cotas

É permitida a emissão de novas Cotas da Classe apenas por deliberação da Assembleia de Cotistas.

No período de 27 de setembro de 2024 a 31 de julho de 2025, ocorreu emissão de cotas conforme demonstrado a seguir.

	2025	
Classe	**Quantidade**	**Montante emitido**
Subordinada	3.617.020,1991	5.055
Sênior	36.671.307,1971	38.440
Total	**40.288.327,3962**	**43.495**

c) Resgate de cotas

A As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens a seguir.

Na integralização de Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de resgate das Cotas deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (“Cota de Abertura”).

A solicitação de resgate das Cotas será considerada recebida na data em que for realizada pelo investidor, desde que recebida até as 15h30 (quinze horas e trinta minutos) de um dia útil.

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um dia útil, ou seja, recebida após um dia útil, o Prazo de Pagamento será contado do dia útil subsequente.

No período de 27 de setembro de 2024 a 31 de julho de 2025, ocorreu resgate de cotas conforme demonstrado a seguir.

	2025	
Classe	**Quantidade**	**Montante resgatado**
Subordinada	461.413,8327	647
Sênior	11.150.032,7700	12.084
Total	**11.611.446,6027**	**12.731**

d) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	BDR Investimentos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) As cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Será devido pelo Fundo à Administradora, a título de Taxa de Administração, o valor correspondente a 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 10 (dez mil reais) mensais a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), líquido de impostos.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 27 de setembro de 2024 a 31 de julho de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 51 e encontra-se apresentada na rubrica de “Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de performance

A Classe de Cotas remunerará a Gestora por meio do pagamento de taxa de performance pelo método do passivo, equivalente a 40% (quarenta por cento) da valorização da Cota que exceder 100% (cem por cento) da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), já deduzidas todas as demais despesas da Classe, inclusive a Taxa de Administração. As datas base para efeito de aferição de prêmio a serem efetivamente pagos corresponderão ao último dia útil dos meses de junho e dezembro. Sendo certo que a primeira data-base para fins de aferição do prêmio deverá ocorrer no mínimo 06 (seis) meses após a data da primeira integralização de cotas do Classe, em atendimento à periodicidade mínima estabelecida na regulamentação aplicável.

O Fundo adota taxa de performance incidente exclusivamente sobre o desempenho das cotas subordinadas, uma vez que as cotas seniores possuem remuneração prefixada correspondente a CDI + 0,5% a.a., conforme estabelecido no seu respectivo suplemento. Dessa forma, eventuais ganhos adicionais obtidos pelo Fundo além da remuneração fixa das cotas seniores são atribuídos às cotas subordinadas, sobre as quais incide a taxa de performance.

No período de 27 de setembro de 2024 a 31 de julho de 2025, a despesa de taxa de performance registrada foi de R$ 107 e encontra-se apresentada na rubrica de “Performance”.

c) Demais taxas

Não será devido pelos cotistas taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Período	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 27/09/2024 a 31/07/2025	1,4861	48,61	1.011

Período	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota (%)	*Benchmark* CDI + 0,5 (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 30/09/2024 a 31/07/2025	1,1110	11.10	11,11	17.957

b) Apresentamos a seguir a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante o período de 27 de setembro de 2024 a 31 de julho de 2025:

Subordinada

	Patrimônio	Valor da	Fundo	
Data	líquido	cota	Mensal	Acumulada
27/09/24	200	1,0000	-	-
30/09/24	200	1,0000	(0,00)	(0,00)
31/10/24	204	1,0182	1,82	1,82
30/11/24	214	1,0696	5,05	6,96
31/12/24	225	1,1257	5,24	12,57
31/01/25	164	0,8212	(27,05)	(17,88)
28/02/25	260	1,3019	58,54	30,19
31/03/25	216	1,0820	(16,89)	8,20
30/04/25	249	1,2456	15,12	24,56
31/05/25	1.144	1,3880	11,43	38,80
30/06/25	4.574	1,4494	4,43	44,94
31/07/25	4.690	1,4861	2,53	48,61

Sênior

	Patrimônio	Valor da	Fundo	
Data	líquido	cota	Mensal	Acumulada
30/09/24	800	1,0000	-	-
31/10/24	5.300	1,0097	0,97	0,97
30/11/24	6.312	1,0181	0,83	1,81
31/12/24	10.680	1,0280	0,97	2,80
31/01/25	14.889	1,0388	1,05	3,88
28/02/25	15.092	1,0494	1,03	4,94
31/03/25	22.587	1,0599	1,00	5,99
30/04/25	29.239	1,0715	1,10	7,15
31/05/25	32.800	1,0842	1,18	8,42
30/06/25	28.270	1,0965	1,14	9,65
31/07/25	28.354	1,1110	1,32	11,10

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF – (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Em 31 de julho de 2025, o Fundo detém ação judicial classificada com probabilidade de perda possível, a qual é informada abaixo.

- **Processo número 3034685-63.2025.8.06.0001**

Trata-se de Ação Indenizatória com Pedido de Tutela de Urgência Cautelar Antecedente, ajuizada em 15/05/2025, sob o nº 3034685-63.2025.8.06.0001, em trâmite na 36ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

A demanda foi proposta por Supermercado São Francisco Ltda. e Adelina Maria Holanda Fernandes, em face de Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda; BDR KYIV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC; Fundo De Investimento em Direitos Creditórios BDR KYIV I; BDR Investimentos Ltda; GETNET Adquirência e Serviços Para Meios de Pagamento S.A; SAFEWEB Segurança da Informação Ltda; Stone Instituição de Pagamento S.A; Banco Arbi S/A; e Redecard S/A. O valor atribuído à causa é de R$ 4.866.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thorton Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias no período de 27 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2025

19 Eventos subsequentes

Em 16 de setembro de 2025, através de Assembleia Geral Extraordinária, foi deliberado:

(i) aprovar a substituição da Administradora pelo BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ sob o n° 62.232.889/0001-90 com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, como nova administradora do Fundo (“Nova Administradora”), devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório n.º 17.552, de 5 de dezembro de 2019, a partir da abertura dos mercados do dia 29 de setembro de 2025 (“Data de Transferência”);

20 Informações adicionais

Em 11 de junho de 2025 foi publicada a Medida Provisória nº 1.303 que, dentre outros assuntos de cunho tributário, dispõe sobre a tributação dos fundos de investimento.

A medida provisória dispõe que, a partir de 1º de janeiro de 2026, as regras de imposto de renda sobre fundos passam a valer integralmente conforme descrito a seguir:

Tipo de Fundo	**Cotista PF**	**Alíquota IRRF**
Fundos gerais (todos os tipos, com exceção das especificidades adiante)	Todos	17,5% (fonte/pagar no resgate)
FII / Fiagro (≥100 cotistas, sem relevante)	PF	5%
FII / Fiagro (caso contrário)	PF	17,5%
ETF de renda fixa	PF	20%
ETF somente ativos incentivados	PF	7,5%
FIP-IE / FIP-P&D&I (títulos emitidos até 2025)	PF	Isento
FIP-IE / FIP-P&D&I (emitidos a partir de 2026)	PF	5%
FIP, FIA, ETF de ações	PF	17,5%

Para os fundos de investimento sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”), conforme disposto pela Lei nº 14.754/23, a alíquota aplicável a partir de 1º de janeiro de 2026 passa a ser de 17,5%.

Tal Medida Provisória está em vigor, mas ainda depende de conversão em lei pelo Congresso até cerca de 09 de agosto de 2025 para não caducar (60 dias prorrogáveis por mais 60, totalizando até 09 de outubro de 2025). Caso não seja convertida dentro desse prazo, perderá a eficácia jurídica.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1